

DECRETO nº 16/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e alicerçado nos preceitos contidos na Lei Municipal nº 533/02, datada de 21 de maio de 2002.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica liberado a Subvenção Social Anual à ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS CARENTES DE ITAPISSUMA no valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais), cujo valor será dividido em duodécimos iguais e mensais de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para os meses de abril a dezembro de 2013.

Artigo 2º - Qualquer descumprimento por parte do beneficiado aos preceitos contidos na Lei Municipal nº 533/02, datada de 21 de maio de 2002, ficará o mesmo impedido de receber as parcelas vincendas, até que as inconsistências sejam devidamente sanadas.

Artigo 3º - Os recursos necessários para o custeio das despesas inerentes a este decreto será proveniente de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contar-se-ão a partir do dia 1º de abril de 2013.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapissuma, 15 de abril de 2013



CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER

Prefeito Municipal

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

